

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (CASA DE FÉLIX ARAÚJO) GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO

P	RO.	JETO	DE	LEI	ORDINÁR	IA	N.º	2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL PARA ENPREGADORES DE MULHERES EM SITUÇÃO DE VIOLÊNCIA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo, a criar programa que concede incentivo fiscal aos empregadores de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar de natureza física ou psicológica, moral, sexual e patrimonial.

Parágrafo primeiro: O Executivo em conjunto com o empregador, deverá atender as exigências legais prezando pelo sigilo e pela privacidade da mulher de modo que não ocorra a sua exposição vexatória.

Parágrafo segundo: O Executivo poderá firmar parceria com a Defensoria Pública, Tribunal de Justiça , Ministério Público do trabalho e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social para ter acesso aos dados das mulheres que se encontram em situação de violência, para que estas optem participar de do programa instituído pela presente Lei.

- Artigo 2º O incentivo fiscal previsto no Caput do art. 1º, poderá ser em quaisquer dos impostos de competência do Município.
- **Art. 3º** Fica autorizado o Executivo a editar Decreto para promover as adequações necessárias para a implantação do programa de incentivo fiscal a empregadores de mulheres em situação de violência, que trata esta lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.
- **Artigo 4º** As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, 09 de Março de 2023.

ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO Vereador



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (CASA DE FÉLIX ARAÚJO) GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca incentivar a autonomia financeira da mulher que sofre violência doméstica ou familiar de natureza física ou psicológica, moral, sexual e patrimonial, com a disponibilização de vagas de emprego. Esse conjunto de esforços busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência. Além disso, prezamos pelo sigilo e privacidade da mulher em situação de violência, de modo que não haja a sua exposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 09 de Março de 2023.

ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO Vereador